



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 53ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 16 de outubro de 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 16 de outubro de 2025, às 10:30 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora" ou "Securizadora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, 4º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ sob nº 41.811.375/0001-19, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença de investidores representando a totalidade dos CRA em Circulação, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme posteriormente alterada, e a cláusula 14 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 53ª Emissão da Canal Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Agrosepac Serrados LTDA.*", firmado entre a Securizadora e o Agente Fiduciário, definido a seguir, em 22 de junho de 2023, conforme aditado ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA:

(i) Dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única, da 53ª (Quinquagésima Terceira) Emissão da Securizadora ("CRA"), representando a



totalidade dos CRA em circulação ("Titulares dos CRA"), conforme verificado pela assinatura aposta ao final desta ata ("Anexo I"); (ii) Da Securitizadora; (iii) da H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, Cj. 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-0004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário; e (iv) AGROSEPAC SERRADOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Mallet, Estado do Paraná, na Avenida dos Ferroviários, nº 2.303, Vila Caroline, inscrita no CNPJ" sob o nº 29.116.865/0001-08 ("Devedora")

4. MESA:

Presidente: Guilherme Marcuci Machado, Secretário: Enrico Quaglio Evangelista.

5. ORDEM DO DIA:

Examinar, discutir e deliberar sobre:

- (i) Aprovar a não decretação do evento previsto na Cláusula 6.1, subitem (i), da Cédula De Produto Rural Com Liquidação Financeira Nº 01/2023 ("CPR-F"), em razão do atraso, pela Devedora, para recomposição, no prazo determinado, do Fundo de Despesas, cumprido efetivamente na data de 16 de outubro de 2025;
- (ii) Aprovar a criação de mecanismos que permitam a comunicação entre o Fundo de Despesas e Fundo de Reserva, de modo que, na hipótese de desenquadramento do Fundo de Despesas, a Securitizadora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para recomposição deste, cujos recursos serão utilizados pela Emissora para o pagamento das despesas recorrentes ou extraordinárias da Emissão;
- (iii) Aprovar a não decretação do evento previsto na Cláusula 6.2, subitem (i), da CPR-F, em razão do atraso, da Emitente e dos Avalistas Pessoa Jurídica na entrega à Securitizadora, das demonstrações financeiras anuais auditadas, acompanhadas da memória de cálculo dos Índices Financeiros, conforme previsto na Cláusula 6.2.1 do referido instrumento;



- (iv) Caso aprovado o item (iii) acima, conceder prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da formalização desta Assembleia, para o cumprimento da referida obrigação. Ressalta-se que a apuração e validação, pela Securitizadora, do Índice Financeiro (conforme definido no Termo de Securitização) ocorrerá somente após o recebimento e análise das demonstrações financeiras auditadas;
- (v) Aprovar a não decretação do evento previsto na Cláusula 6.2, subitens (i) e (xvii), da CPR-F, em razão do atraso, por parte dos Garantidores, na entrega à Securitizadora dos Laudos de Monitoramento dos Ativos Florestais, acompanhados da certificação anual emitida pelo Forest Stewardship Council, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, conforme disposto nas Cláusulas 1.5 e 2.1 do Anexo IV do referido instrumento;
- (vi) Caso aprovado o item (v) acima, conceder prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias contados da formalização desta Assembleia, para o cumprimento da referida obrigação. Ressalta-se que a apuração e validação, pela Securitizadora, da Razão de Garantia ocorrerá somente após o recebimento e a análise dos referidos Laudos de Monitoramento dos Ativos Florestais;
- (vii) Caso aprovados os itens acima, autorizar a Emissora, a Companhia, os Garantidores e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

6. DELIBERAÇÕES:

Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares de CRA presentes aprovaram-nas integralmente, de forma unânime e sem ressalvas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os Titulares de CRA foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição



prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos documentos da operação.

A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e



orientações de procedimento para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

Mesa:

(Certifico que a presente ata é reprodução integral e fiel da ata original devidamente assinada pelas partes.)